



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 913 – DE: 30 DE SETEMBRO DE 2020

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 027/2.020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “DISPÕE SOBRE AS REGRAS DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS ESSENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19”.

LEI Nº 912 – DE: 30 DE SETEMBRO DE 2020

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 010/2.020, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, QUE “RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIA PARA A POPULAÇÃO DE IGARAPAVA EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CANTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS”.

A Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 28 de Setembro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei nº 010/2.020, do Legislativo Municipal, QUE “RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE IGARAPAVA EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS”, nos seguintes termos:

Art. 1º O Município de Igarapava, reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de Setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

A Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 28 de Setembro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei nº 027/2.020, do Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DAS ATIVIDADES RELIOSAS ESSENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19, nos seguintes termos:

Considerando o Decreto do Presidente da República Jair Bolsonaro nº 10.292, datadas do mês de Março de 2020 que já definem atividades religiosas de qualquer natureza como ESSENCIAIS em todo território nacional;

Considerando o Prévio comunicado informal do Executivo para parte das Autoridades Religiosas de Igarapava em relação a expectativa de implantação dos leitos de UTI COVID para o próximo dia 01 de Setembro de 2020 em Igarapava e por conta disso a necessidade de formulação legal de eventual previsão de flexibilização.

Considerando a breve implantação dos 10 leitos de UTI na cidade de Igarapava e outros 35 leitos de UTI na região;

Considerando as determinações do Ministério da Saúde e as considerações do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando o Plano de Ação de Retomada do Estado de São Paulo e a ADI 6341/DF do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a análise de todos os textos em conjunto acima exposto;

Art. 1º As normas supracitadas do Presidente da República que define as atividades religiosas como essenciais em todo território nacional, em Igarapava deve ser realizada nos termos do Plano de Ação de Retomada do Governo do Estado de São Paulo e determinações do Ministério da Saúde, e de acordo com a decisão devidamente fundamentada da Autoridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 3 de 4

Municipal Competente, devendo ser mantida de forma limitada a possibilidade de cultos nas igrejas e templos, exceto na fase vermelha de alto risco do Plano Estatal que se dará on-line por transmissão nas redes sociais e atendimento presencial individual ou familiar, e, desde que comprovadamente residirem na mesma casa.

Art. 2º - A partir da flexibilidade nas outras fases do Plano Estadual poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais levando se em conta a gravidade da situação, e desde que por decisão fundamentada da Autoridade Competente adotando a adoção de medidas de imposição e cumprimento obrigatório com distanciamento social, higiene pessoal, uso de máscara, reforçar higienização do ambiente, monitoramento das condições da saúde dos fiéis, inclusive com termômetro digital para aferimento da temperatura.

Art. 3º - O poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de Setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2020

Processo Administrativo nº 115 / 2020

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento

dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 02/10/2020 até as 08h59min do dia 15/10/2020.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 15/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 15/10/2020.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 57.403,07

Fonte de Recursos: Federal / Estadual

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 02/10/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<cpl@igarapava.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 1º de outubro de 2020.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 4 de 4

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2020

Processo Administrativo nº 102/2020

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de IGARAPAVA, em atendimento a Divisão de Trânsito.

Informo, ainda, que a contratação será no valor total de R\$ 6.184,80 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a serem pagos 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento Requisitante, através da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais.

Igarapava/SP, em 08 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL